



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 15690 Em: 30/07/2020
Responsável: *[Assinatura]*

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.779/2020

Vanessa Pizziolo Coqueto
Chefe de Gabinete

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

03/08/2020

Rodrigo Ronderii
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional
especial no valor de R\$ 4.904.981,00 (quatro milhões, novecentos e quatro
mil, novecentos e oitenta e um reais), destinados a cobrir despesas de
enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia em
virtude do Coronavírus - COVID-19, conforme Processo Administrativo nº
8085/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado....R\$ 290.000,00

3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.400.000,00

3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais.....R\$ 650.000,00

3.3.50.43.00000 – Subvenções SociaisR\$ 767.175,25

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.....R\$ 997.805,75

**3.3.90.32.00000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição
Gratuita.....R\$ 300.000,00**

**3.3.93.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Consórcio Público do qual o ente participe.....R\$ 500.000,00**

**Fonte de Recursos - 1214000 – Transferências Fundo a Fundo de
Recursos Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das
Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito
adicional especial são provenientes da Portaria nº 1.666 de 01 de julho de
2020 no valor de R\$ 4.904.981,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil,

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP 29650-000

Telefax: (27) 3259-3900 - CNPJ 27.167.444/0001-72 www.santateresa.com.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

novecentos e oitenta e um reais) expedida pelo Ministério da Saúde e repassada ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de julho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL